

COORDENAÇÃO DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS E AO TRABALHO ESCRAVO



Subsecretaria de
Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

QUEM SOMOS

Coordenação de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e ao Trabalho Escravo

Articula, estrutura e consolida um sistema estadual de promoção e enfrentamento ao tráfico de pessoas e trabalho escravo, utilizando os serviços e redes existentes.

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CETP-RJ) COMISSÃO ESTADUAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO DO RIO DE JANEIRO (COETRAE-RJ)

A coordenação é responsável pela Vice-Presidência, gestão e secretariado dos Colegiados. Estes possuem caráter deliberativo com a finalidade de articular, elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução de políticas públicas na área de enfrentamento ao tráfico de pessoas e trabalho escravo.

NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (NETP-RJ)

Criado em 2008, Compõe a rede nacional de Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante (PAAHM). Juntos, são responsáveis por implementar os princípios da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no estado e nos municípios.

TODOS OS TRABALHADORES TÊM DIREITOS QUE DEVEM SER RESPEITADOS.

CONHEÇA ALGUNS DOS PRINCIPAIS DIREITOS TRABALHISTAS

IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

Todos devem ser tratados de forma justa, independentemente de raça, cor, gênero, religião, origem, orientação sexual, idade, dentre outras.

SALÁRIO JUSTO

Você tem direito a receber um pagamento adequado pelo trabalho realizado, conforme as leis trabalhistas e acordos coletivos.

JORNADA DE TRABALHO ADEQUADA

Sua jornada de trabalho deve ser razoável, com limites estabelecidos para evitar abusos. Lembre-se de receber pagamento extra por horas extras trabalhadas.

SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Seu ambiente de trabalho deve ser seguro e saudável. Medidas de prevenção de acidentes, proteção contra riscos e exposição a substâncias perigosas devem ser adotadas.

LICENÇA REMUNERADA E FÉRIAS

Em situações específicas, como licença-maternidade, licença-paternidade e licença médica, você tem direito a se ausentar do trabalho com remuneração. Além disso, férias remuneradas anuais são garantidas.

PROTEÇÃO CONTRA PRÁTICAS ABUSIVAS

Você tem o direito de ser protegido contra práticas abusivas, como assédio moral ou sexual, discriminação e tratamento desumano no ambiente de trabalho.

DIREITO DE ASSOCIAÇÃO E NEGOCIAÇÃO COLETIVA

Você pode se associar a sindicatos, participar de negociações coletivas e até fazer greves para proteger seus interesses e lutar por melhores condições de trabalho.

INDENIZAÇÃO EM CASO DE DEMISSÃO

Se você for demitido injustamente, tem direito a receber uma indenização adequada de acordo com a legislação trabalhista e acordos estabelecidos.

MAS COMO SABER SE A VAGA DE EMPREGO É UMA OPORTUNIDADE OU TRABALHO ESCRAVO?

VAGA PARA FRENTISTA

Descrição:

contratamos com e sem experiência.

Horário: das 10h às 23hs, de domingo a domingo.

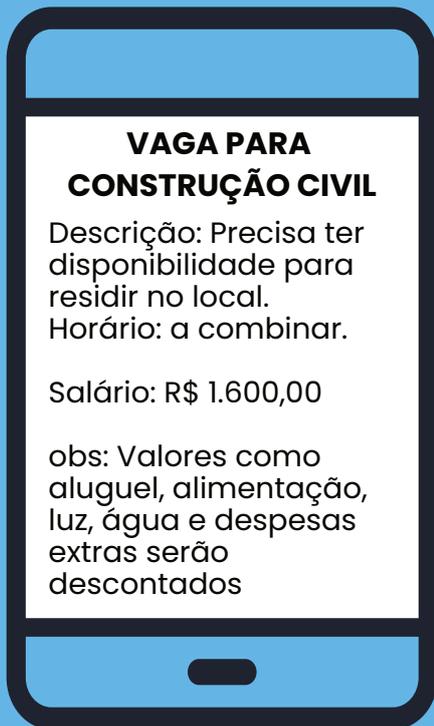
Jornadas exaustivas: Significa impor aos trabalhadores uma carga horária excessiva e extenuante, sem respeitar os limites legais ou sem garantir o descanso adequado, prejudicando sua saúde e bem-estar.

Condições degradantes: Refere-se a expor os trabalhadores a ambientes de trabalho prejudiciais à saúde, como locais com falta de ventilação, riscos químicos, calor excessivo, frio intenso, umidade, ruído excessivo, entre outros, que podem causar danos físicos ou doenças.

VAGA PARA BABÁ

Descrição: Precisa ter sido mãe recentemente para amamentar o recém-nascido também.

Horário: das 8h às 20hs.



Restrição de liberdade: Envolve privar os trabalhadores da sua liberdade de locomoção, seja por meio de cerceamento físico, confinamento, vigilância constante ou retenção de documentos pessoais, criando uma situação de aprisionamento ou controle sobre eles.

Servidão por Dívida: Cobranças indevidas por Transporte, equipamentos de proteção, alojamento, alimentação, entre outras.

Trabalhos forçados: Refere-se à prática de obrigar uma pessoa a trabalhar contra a sua vontade, por meio de ameaças, violência física, coerção psicológica ou qualquer outra forma de pressão.

OUTRAS PRÁTICAS TRABALHISTAS QUE TAMBÉM SÃO CRIMINOSAS:

Refere-se a diversas formas de violência, exploração ou tratamento desumano que podem ocorrer no contexto do trabalho escravo, tais como agressões físicas, ameaças, assédio moral, violência sexual, negação de direitos básicos, privação de alimentação adequada, entre outros.

TRABALHAR É IMPORTANTE, MAS FIQUE LIGADO, TRABALHO ESCRAVO NÃO É LIBERADO!

REDUÇÃO A CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO O QUE DIZ O CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

Art. 149: "Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a **trabalhos forçados** ou a **jornada exaustiva**, quer sujeitando-o a **condições degradantes** de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de **dívida** contraída com o empregador ou preposto"

PARA DENUNCIAR :

Acesse: ipe.sit.trabalho.gov.br ou envie um e-mail detalhado para: netp@sedsdh.rj.gov.br

Disque CIDADANIA
& DIREITOS
HUMANOS
0800 0234567



VOCÊ PODE SE INFORMAR SOBRE SEUS DIREITOS TRABALHISTAS TAMBÉM NAS SEGUINTE LEGISLAÇÕES BRASILEIRAS:



CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (1988)



CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT (DECRETO-LEI N.º. 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943)

CONTATOS:

NETP-RJ

NETP@SEDS DH.RJ.GOV.BR

CETP.COETRAE@SEDS DH.RJ.GOV.BR